



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

## **INDICAÇÃO Nº 1710 / 2025**

**Reitera a necessidade de apuração rigorosa e adoção de medidas urgentes para aprimorar o atendimento médico nas unidades de urgência e emergência do município, diante do grave caso de meningite que resultou no óbito de uma criança.**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

**CONSIDERANDO** o recente e lamentável caso envolvendo o falecimento de uma criança por meningite no município de Leme;

**CONSIDERANDO** os relatos amplamente divulgados nas redes sociais de que a vítima procurou atendimento na UPA por três vezes consecutivas, sem que fosse identificado o diagnóstico correto da doença;

**CONSIDERANDO** a; gravidade da situação e a possível falha na conduta médica e na triagem, que poderiam ter evitado uma perda irreparável

**CONSIDERANDO** que a saúde pública deve prezar pela agilidade, atenção e responsabilidade no atendimento, principalmente de crianças e casos suspeitos de doenças graves;

Portanto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Coordenador de Saúde, que seja instaurado um estudo e apuração minuciosa sobre a conduta médica e os protocolos de atendimento adotados nas unidades de saúde do município, especialmente na UPA, para garantir que casos semelhantes não voltem a ocorrer.

Reforço ainda a necessidade urgente de treinamentos contínuos, revisão de fluxos de atendimento e fiscalização rigorosa da atuação dos profissionais de saúde, a fim de preservar o bem maior que é a vida humana.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 21 de outubro de 2025.

**JOÃO CERBI  
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br)